

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025
PROGRAMA CÉREBROS SC
PARA EMPRESAS

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para selecionar recursos humanos altamente qualificados em diversas áreas do conhecimento visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, relacionados aos eixos temáticos prioritários: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes; e Transição Energética, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de instituições de ensino catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das instituições de ensino catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas altamente qualificados para o desenvolvimento de projetos e programas estratégicos relacionados aos eixos temáticos prioritários: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes e Transição Energética, em empresas com sede no Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Fomentar a aproximação entre empresas e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) catarinenses, promovendo a cooperação em projetos que potencializem a aplicação do conhecimento acadêmico no desenvolvimento de soluções inovadoras no Estado.

1.1.2. Aumentar a quantidade de pesquisadores/especialistas sêniores em áreas estratégicas no mercado de trabalho catarinense e brasileiro.

1.1.3. Aumentar o quantitativo de pessoal altamente qualificado na produção industrial nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes e Transição Energética;

1.1.4. Aumentar a competitividade das indústrias catarinenses e contribuir para melhora no posicionamento do Governo Estadual e das indústrias em *rankings* nacionais e globais de competitividade com índices de CTI.

1.1.5. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1. Quanto ao(a) bolsista

2.1.1. Ser brasileiro(a) sem vínculo empregatício e societário no Estado de Santa Catarina, com doutorado concluído há, pelo menos, 01 (um) ano, a contar da data da implementação da bolsa, em área correlacionada à proposta de projeto apresentada.

2.1.2. Ter Currículo Lattes com registro ORCID integrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

2.1.3. Possuir H-index (índice H), de, no mínimo, 10 (dez), comprovado por meio do Currículo Lattes, perfil Scopus e/ou Web of Science ativo.

2.1.4. Ter produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.

2.1.5. Apresentar proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), que se relacionam a um ou mais eixos temáticos previstos na presente Chamada, sendo estes: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes e Transição Energética, devendo também estar correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas (ONU).

2.1.6. Dispor de 30h (trinta horas) semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.1.7. Ter disponibilidade para colaborar com grupos de pesquisa no desenvolvimento de projetos em CTI ou consolidação de parcerias em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para alavancar as metas dos ODS da ONU.

2.1.8. Ter disponibilidade para participar de comitês técnicos para melhoria de políticas públicas de CTI da FAPESC.

2.1.9. Entregar em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, pelos menos, 01 (um) dos materiais abaixo:

- a) produção de 01 (um) artigo com Quartile 1 (segundo a base de dados Web of Science), a cada 12 (doze) meses, ou;
- b) 01 (uma) patente para melhoria ou fomento de um segmento industrial, por meio da ciência, tecnologias e inovação (CTI) a cada 12 (doze) meses, ou;
- c) 01 (uma) política pública com valor agregado para melhoria, ou fomento de um segmento industrial, ou novos negócios por meio de CTI a cada 24 (vinte e quatro) meses.

2.1.10. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

2.1.11. Não poderão participar desta Chamada coordenadores(as) de projeto da FAPESC que possuam vínculo ativo ou que foram desligados há menos de 06 (seis) meses, e, ainda, aqueles que tenham participado de outros Editais de Chamada Pública da FAPESC, cujo desligamento ocorreu há menos de 06 (seis) meses, bem como aqueles que tenham participado do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 43/2024 — Programa Atração Talentos SC para Empresas.

2.2. Quanto ao(a) supervisor(a) do(a) bolsista

2.2.1. Ter diploma de graduação.

2.2.2. Ter vínculo empregatício ou funcional com a empresa anfitriã, que deverá ter sede no Estado de Santa Catarina.

2.2.3. Ter publicação técnico-científica indexada (nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science) e/ou produção industrial (patente registrada) comprovada por meio do Currículo Lattes.

2.2.4. Apresentar a Declaração de Supervisão, conforme Anexo V.

2.3. Quanto à empresa anfitriã

2.3.1. Comprovar mais de 05 (cinco) anos de atividades no Estado de Santa Catarina, consolidada em prestação de serviços e projetos de CTI ou PD&I.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	11/07/2025
Submissão das propostas de Plano de Trabalho via SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	11/07/2025 a 11/08/2025
Análise de admissibilidade das propostas	12/08/2025 a 20/08/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	22/08/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	25/08/2025 a 29/08/2025
Resultado final de admissibilidade	02/09/2025
Análise de mérito das propostas	03/09/2025 a 11/09/2025
Resultado preliminar de mérito	15/09/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	16/09/2025 a 19/09/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	23/09/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	23/09/2025 a 26/09/2025
Início das atividades dos(as) bolsistas	01/10/2025

3.1. A equipe técnica estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 22.680.000,00 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta mil reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC, para ser aplicado em 40 (quarenta) bolsas, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

4.2. A bolsa terá valor de referência conforme o Quadro 02: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC

Quadro 02: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	VALOR DA BOLSA (R\$)
Especialista Visitante (EV)	<ul style="list-style-type: none"> possuir título de doutorado há, pelo menos, 01 (um) ano; comprovar, por meio do Currículo Lattes, produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, em um segmento empresarial de interesse para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. 	15.750,00

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

5.1. Caberá a FAPESC realizar a seleção dos(as) bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

5.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) será realizado pela FAPESC.

- 5.3.** A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.
- 5.4.** A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso e Plano de Trabalho de Bolsa.
- 5.5.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução do Plano de Trabalho aprovado nesta Chamada Pública.
- 5.6.** Não poderão participar desta Chamada Pública colaboradores, servidores, gerentes, diretores, assessores e coordenadores FAPESC ou qualquer outro agente político que possuam vínculo ativo ou que tenha sido desligado nos últimos 05 (cinco) anos da FAPESC, a partir da publicação deste Edital.
- 5.7.** A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível financiadas por recursos públicos.
- 5.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa o desenvolvimento dos entregáveis obrigatórios previstos na presente Chamada.
- 5.9.** Os(As) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- 5.10.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.
- 5.11.** O(A) bolsista deverá, ao final da vigência da bolsa, comprovar a atuação como consultor(a) *ad hoc* em, pelo menos, 10 (dez) projetos das Chamadas Públicas da FAPESC.
- 5.12.** O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.
- 5.13.** O(A) bolsista exercerá suas funções e receberá bolsa pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.
- 5.14.** O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 5.15.** A concessão da bolsa não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 5.16.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do Plano de Trabalho implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- 5.17.** Cada empresa anfitriã poderá absorver no máximo 05 (cinco) bolsistas para supervisionar.
- 5.18.** O(A) bolsista, o(a) supervisor(a) e o(a) coordenador(a) deverão realizar reuniões mensais até o encerramento do projeto, com registro em ata, devidamente assinada por todas as partes envolvidas, para acompanhar e discutir o andamento das atividades. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a suspensão da bolsa, sem possibilidade de pagamento retroativo, bem como o cancelamento imediato do projeto.
- 5.19.** A ata da reunião deverá ser enviada à FAPESC, por e-mail, no primeiro dia útil subsequente à sua realização, para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE RECEBERÁ O(A) BOLSISTA

- 6.1.** Garantir acesso às informações que viabilizem o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista.
- 6.2.** Oferecer infraestrutura e condições necessárias para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas no Edital de Chamada Pública.
- 6.3.** Designar um(a) gestor(a) para atuar como coordenador(a)/supervisor(a) direto do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista. O(A) coordenador(a)/supervisor(a) será responsável por acompanhar o trabalho e revisar os relatórios sobre o(a) bolsista, quando solicitado.
- 6.4.** Assegurar o suporte técnico mensal por parte do(a) coordenador(a)/supervisor(a) no desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto pelo(a) bolsista selecionado(a).

7. DA SUBMISSÃO

- 7.1.** No momento da submissão via SIGFAPESC, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF:

7.1.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade [RG], Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro/Carteira de Registro Nacional Migratório [CIE/RNE]) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7.1.2. Título de Eleitor.

7.1.3. Cópia do diploma de doutorado, expedido por uma IES reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser reconhecido conforme a Resolução do Conselho Nacional da Educação (CNE) da Câmara de Educação Superior (CES) n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

7.1.4. Súmula Curricular, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações do(a) bolsista e do(a) supervisor(a):

- a) *link* do Currículo Lattes, atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- b) registro ORCID (ORCID ID);
- c) H-index (Índice H) comprovado por meio de perfil ativo na Scopus ou Web of Science;
- d) produção técnico-científica indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index;
- e) colaboração científica internacional com, no mínimo, 02 (dois) países, por meio de publicações técnico-científicas indexadas nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science;
- f) comprovação de participação, em pelo menos 01 (um) projeto de CTI ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada, em áreas correlatas ao Plano de Trabalho submetido a esta Chamada;
- g) comprovante(s) do desenvolvimento de patentes na área do conhecimento da proposta do Plano de Trabalho;
- h) *link* perfil ativo na Scopus e/ou Web of Science do(a) coordenador(a)/supervisor(a).

7.1.5. Cópia do diploma de graduação do(a) coordenador(a)/supervisor(a), expedido por uma IES reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução CNE/CES n.º 2, de 19 de dezembro de 2024.

7.1.6. CNPJ da empresa de vínculo do(a) coordenador(a)/supervisor(a).

7.1.7. Documento comprobatório de vínculo do(a) coordenador(a)/supervisor(a) com a empresa anfitriã

7.1.8. Declaração de Supervisão, devidamente assinada, conforme Anexo V.

7.1.9. Comprovante de vínculo empregatício e/ou funcional, do(a) supervisor junto à IES.

7.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

7.3. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público(a) devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

7.4. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

7.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cuja submissão (uploads) não tenha sido concluída.

7.6. Não serão aceitas submissões enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

7.7. Expirado o prazo indicado no Edital, nenhuma outra submissão será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.8. A submissão poderá ser realizada até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinada pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

7.9. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

7.10. Cada candidato poderá submeter somente uma proposta, que deverá atender a pelo menos um dos eixos temáticos relacionados abaixo:

- a) Inteligência Artificial;
- b) Biotecnologia;
- c) Saúde;
- d) Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes;
- e) Transição Energética.

8. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E JULGAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS A BOLSA

Todos os candidatos serão analisados conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

8.1. Da análise de admissibilidade

8.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade, verificando o atendimento aos requisitos exigidos no item 2, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

8.1.2. Os(As) candidatos que não atenderem aos critérios estabelecidos serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

8.2. Da avaliação e julgamento de mérito

8.2.1. As submissões que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2. Não será permitido integrar o CPAA proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos.

8.2.3. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar submissões em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

8.2.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.2.5. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das submissões segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.

8.2.6. O Quadro 03 apresenta a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima serão recomendadas para aprovação.

Quadro 03: Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. EXPERIÊNCIA DO(A) SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA	<p>1.1. Titulação acadêmica.</p> <p>1.2. H-index (Índice H) de, no mínimo, 10 (dez) no Currículo Lattes e comprovado nas bases de Scopus e/ou Web of Science.</p> <p>1.3. Produção técnico-científica indexada ou produção industrial.</p> <p>1.4. Participação em projetos na área de CTI ou PD&I, com financiamento de agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas correlacionadas à temática desta Chamada Pública.</p>	10
2. EXPERIÊNCIA DO(A) BOLSISTA	<p>2.1. Publicação de artigos indexados nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science.</p> <p>2.2. Colaboração internacional nos artigos indexados.</p>	70

	<p>2.3. Demonstrar impacto da produção técnico-científica indexada ou industrial, por meio de citações de artigos indexados nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science ou comercialização de patentes.</p> <p>2.4. H-index (Índice H), de, no mínimo, 10 (dez), comprovado no Currículo Lattes e nas bases de dados Scopus e/ou Web of Science.</p> <p>2.5. Experiência na execução de projetos de CTI e/ou PD&I com financiamento via agências de fomento, ou iniciativa privada.</p>	
3. PLANO DE TRABALHO	<p>3.1. Adequação do Plano de Trabalho: qualidade e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados.</p> <p>3.2. Potencial de contribuição para Agenda de Sustentabilidade: correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</p>	20
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma das notas de todos os critérios	100

8.3. Caso ocorra empate, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1 e 3 contidos no Quadro 03.

8.4. Concluídas análise e avaliação do mérito, a CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliações elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

8.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

8.6. A recomendação (qualificação) do perfil do(a) bolsista não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 4 desta Chamada.

8.7. A CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o cronograma, item 3.

9.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3. O(A) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 02 (dois) dias úteis, será eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

9.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.5. O direito à reclassificação poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de Plano de Trabalho, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão de Avaliação manifestar-se sobre os recursos.

10.2. Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, devem ser apresentados/encaminhados ao endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

10.3. A Comissão de Avaliação analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o envio, conforme prazos constantes no cronograma, item 3, da seguinte documentação:

11.1.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: RG, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e CPF.

11.1.2. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.3. Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado, devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.4. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo III), devidamente assinado e digitalizado.

11.1.5. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.1.6. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente à bolsa, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) representante legal e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas.

11.4. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 3.

11.5. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.6. Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.7. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação deste.

11.8. Quando da desistência ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), mediante aprovação da FAPESC.

11.9. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no cronograma, item 3, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa

12. DO(A) BOLSISTA

12.1. Das obrigações do(a) bolsista

12.1.1. O(A) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades definidas pelo Plano de Trabalho, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções na empresa onde o projeto será desenvolvido, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do(a) Bolsista.

12.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

12.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos

12.2. Das atribuições do(a) bolsista

12.2.1. O(A) candidato(a) selecionado para a bolsa terá como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa Cérebros SC para Empresas.

12.2.2. O(A) bolsista deverá ter competências técnicas, profissionais e acadêmicas para desenvolver as entregas obrigatórias descritas no item 2.1.10 da presente Chamada Pública.

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas será feito por meio de apresentação de relatório técnico de atividades semestral e relatório técnico de atividades final, ou, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

13.1.1. Os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a)/supervisor(a), em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

13.2. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC

13.3. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

13.4. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

13.5. A FAPESC poderá solicitar ao bolsista, após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório técnico de resultados contendo os indicadores de impacto referentes aos produtos, serviços ou processos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a)** número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b)** título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - *academic books* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado anualmente em relatórios e documentos governamentais;
 - material intelectual indexado citado anualmente em patentes;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
- c)** título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*.
- d)** título e *link* de:
 - *concept paper* e políticas públicas desenvolvidas (quando houver);

- *policy paper* e políticas públicas desenvolvidas (quando houver).
- e) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente
- f) *links* e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “**Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**”.

15.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para

divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 44/2025".

16.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

17.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

17.3. Os(As) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN CGE/SEA) n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

17.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

18.1. Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, RG, Cadastro de CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

18.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

18.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

18.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site: www.fapesc.sc.gov.br/, na aba Chamadas Públicas.

19.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

19.4. O(A) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

19.5. O(A) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV).

19.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

19.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.
- 20.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- 20.4.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025 — PROGRAMA CÉREBROS SC PARA EMPRESAS

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I- **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro I do presente Termo.
- II- **Orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III- **Coordenador(a) do programa de pós-graduação (PPG):** pessoa física, responsável diretamente pela gestão das cotas de bolsa, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- IV- **Instituição:** entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.
- V- **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME: Insira o nome completo.	
ESTADO CIVIL: Insira o estado civil.	NACIONALIDADE: Insira a nacionalidade.
CPF: Insira o CPF.	RAÇA/ETNIA: Insira a raça/etnia.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Insira o número do documento.	ÓRGÃO EMISSOR: Insira o órgão emissor.
DATA DE EXPEDIÇÃO: Insira uma data.	UF: Insira a Unidade Federativa.
PROFISSÃO: Insira a profissão.	
DATA DE NASCIMENTO: Insira uma data.	SEXO: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
NOME DO PAI: Insira o nome completo.	
NOME DA MÃE: Insira o nome completo.	

ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.			
BAIRRO: Insira o bairro.	CIDADE: Insira a cidade.	CEP: Insira o CEP.	
TELEFONE: Insira o n.º de telefone com DDD.		CELULAR: Insira o n.º de celular com DDD.	
E-MAIL: Insira o e-mail.			
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC: Insira o tempo de serviço.			
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E ESTADO: Insira o município e estado.			
N.º TÍTULO ELEITORAL: Insira o número do Título Eleitoral.	ZONA: Insira a zona.	SEÇÃO: Insira a seção.	UF: Insira a Unidade Federativa.
DATA DE EMISSÃO TÍTULO: Insira uma data.		MUNICÍPIO: Insira município.	
BANCO DO BRASIL — AGÊNCIA: Insira a agência.		CONTA: Insira a conta.	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG

NOME: Insira o nome completo.		
CPF: Insira o CPF.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Insira o número do documento.	
DATA DE EXPEDIÇÃO: Insira uma data.	ÓRGÃO EMISSOR: Insira o órgão emissor.	
ESTADO CIVIL: Insira o estado civil.	NACIONALIDADE: Insira a nacionalidade.	
PROFISSÃO: Insira a profissão.	TELEFONE: Insira o n.º de telefone com DDD.	CELULAR: Insira o n.º de celular com DDD.
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.		
BAIRRO: Insira o bairro.	CIDADE: Insira a cidade.	CEP: Insira o CEP.
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.		
BAIRRO: Insira o bairro.	BAIRRO: Insira o bairro.	BAIRRO: Insira o bairro.
E-MAIL: Insira o e-mail.		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO: Insira o nome da entidade.		
NOME DO(A) ORIENTADOR(A)/SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA: Insira o nome completo.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

MODALIDADE DA BOLSA: Insira a modalidade.	
VALOR DA BOLSA: R\$ Insira o valor.	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES): XX
DATA-INÍCIO DA BOLSA: Insira uma data.	DATA-FIM DA BOLSA: Insira uma data.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I- dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo programa;
- II- manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;
- III- indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV- manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI- enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII- apresentar, ao final da vigência deste termo de compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX- como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X- como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI- comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- XII- fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII- devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) orientador(a)/supervisor(a) e coordenador(a) do PPG:

- I- caberá ao(à) orientador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II- submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III- assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V- as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI- apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII- é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;
- VIII- os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX- comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
- X- acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;

- XI- orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- XII- comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do PPG ou como orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
- XIII- prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV- atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- XV- comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- XVI- fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I- conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 04/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II- adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III- colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV- informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V- fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI- colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I- cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II- liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III- acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV- realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC n.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) orientador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto e circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do PPG ou o(a) orientador(a)/supervisor(a) do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II- demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou orientador(a)/supervisor(a) do bolsista

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I- afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II- participação em mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- III- considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - a) nos casos previstos no parágrafo segundo, inciso III desta cláusula, as solicitações de afastamento deverão vir acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
 - b) é vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no parágrafo segundo, inciso III desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo quarto. A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo quinto. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- I- desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II- comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III- solicitação do(a) bolsista;
- IV- afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no parágrafo segundo, incisos II e III desta cláusula;
- V- outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

Parágrafo sexto. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo sétimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III deste Termo, ou se houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, caso respeite a vigência do projeto ao qual está vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I- dolo ou má-fé contra o erário;
- II- recebimento indevido de recursos;
- III- solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV- descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;

V- prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da Instituição de Ensino se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto e a boa gestão da cota de bolsa por parte do PPG. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, incluindo a suspensão do repasse de novas cotas de bolsa ao referido PPG, no próximo edital a ser lançado, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados e editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados no Edital de Chamada Pública, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas.

Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Proponente/Interveniente/Beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e

tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do PPG e o orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(A) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as

exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Orientador(a)/Supervisor(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

SOMENTE EM ASSINATURA

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025 — PROGRAMA CÉREBROS SC
 PARA EMPRESAS**
1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data:	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
--	--	--

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto
---	---

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Supervisor(a)/Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025 — PROGRAMA CÉREBROS SC PARA EMPRESAS

Pelo presente instrumento, eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto.] com RG n.º [insira o número do RG] e CPF n.º [insira o número do CPF], declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º [XX/20XX] — [insira o nome do Edital], e:

- não possuo vínculo de qualquer natureza.
- possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do(a) supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

[Clique ou toque aqui para inserir o texto.]

SOMENTE ELETRÔNICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025 — PROGRAMA CÉREBROS SC
PARA EMPRESAS

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____ -SC, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

SOMENTE LETURAS

ANEXO V

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 46/2025 — PROGRAMA CÉREBROS SC
PARA EMPRESAS**

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, H-index ____ em Scopus, H-index ____ em Web of Science, com vínculo na empresa _____, com endereço em _____, declaro o interesse e disponibilidade em supervisionar o Plano de Trabalho do (a) PhD _____, com CPF n.º _____, para elaboração de, pelo menos, 01 (um) artigo aceito em revista/journal com Quartile 1 (segundo a base de dados Web of Science) com afiliação a uma empresa com sede no Estado de Santa Catarina e em coautoria com pelo menos um país estrangeiro; ou 01 (um) pedido de patente de tecnologia entre Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) 0-3, de depositante residente em Santa Catarina, acompanhando de busca de anterioridade, com valor agregado para promoção de transferências de ciência, tecnologias e inovação.

(CIDADE), (dia) de (mês) de 202X.

Nome e assinatura do(a) supervisor(a)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JL85V82X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 11/07/2025 às 17:49:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE5MDZfMTkwNI8yMDI1X0pMODVWODJY> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001906/2025** e o código **JL85V82X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.